

**3. CONCLUSÃO:**

Considerando:  
1. o proposto pelo interessado quanto a instalação de chuveiros automáticos nas áreas ampliadas conforme deferimento do FAT 208229-3/2019 em 08-08-2019;  
2. que não foram apresentadas medidas compensatórias para a isenção solicitada para as áreas ampliadas, que ultrapassem 2.500 m²;  
3. que não foi apresentado planta ou fatos novos que viabilize melhor análise desta CTAA.  
Esta Comissão decide pelo INDEFERIMENTO do proposto.  
4. DA HOMOLOGAÇÃO:  
O Comandante do Bombeiro do Interior / Metropolitano, com base no Decreto Estadual 63.911 de 10-12-2018 combinado com a Instrução Técnica 01 de 2019, homologa a conclusão da Comissão Técnica de Autorização para Adequação 2198551.

**COMANDO DE POLÍCIAMENTO AMBIENTAL**

**Extrato de Contrato**  
Processo 2019198058  
Pregão Eletrônico 198/0006/19  
Contrato CPAMB 005/1.3/19  
Contratante: Comando de Policiamento Ambiental.  
Contratada: Rojas & Rojas Com. de Aparelhos Nauticos Ltda, - inscrita no CNPJ: 00.246.704/0001-49.  
Objeto: 16 Embarcações (Casco, Motor 40HP 2T e Carreta Rodoviária)  
Assinatura: 09-10-2019.  
Valor Total Negociado: R\$ 944.000,00  
Gestor do Contrato: Comandante da 5ª Cia do 3º BPAMB.  
Prazo de Entrega: 31-12-2019  
**Comunicado**  
Extrato de Homologação do Convite BEC nº CPAMB-198/0080/19  
Processo nº CPAMB- 2019198178  
Oferta de Compra: 18019800012019OC00252  
Objeto: PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAMB - UGE 180.198).  
Fundamento legal: artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, c/c. artigo 4º, X, do Regulamento do Convite BEC, anexo ao Decreto 61.363/15, e artigo 4º, XIII, do Decreto 57.947/12.  
Item 1 - 50 Galões de desinfetante 5 litros, Sifafísico: 156912-0, valor unitário R\$ 4,19; valor total R\$ 209,50;  
Item 2 - 100 Frascos de detergente 500 ML, Sifafísico: 1320530, valor unitário R\$ 0,94; valor total R\$ 94,00;  
Item 3 - 100 frascos de água sanitária 500 ml, Sifafísico: 143766, valor unitário R\$ 1,18; valor total R\$ 118,00;  
Item 5 - 100 Frascos de limpador multiuso 500 ml, Sifafísico: 1298569; valor unitário R\$ 1,16; valor total R\$ 116,00; Empresa vencedora: MACCIO & MUCCIO LTDA - EPP cnpj 74545732/0001-01, Nota de Empenho 2019NE01600 emitida em: 21-10-2019, entrega até 21-11-2019;  
Item 4 - 100 unidades de Esponja para limpeza, Sifafísico: 1473131; valor unitário R\$ 0,55; valor total R\$ 55,00; Empresa vencedora: SIRIUS DISTRIBUIDORA E COM. DE BENS cnpj 29694320/0001-87, Nota de Empenho 2019NE01601 emitida em 22-10-2019, entrega até 22-11-2019;  
Crédito Orçamentário: Exercício: 2019; Fonte: 001001001 Tesouro; PTRES: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-14.  
Designando o Oficial Chefe da Seção de Logística do 4º BPAMB como Gestor do Contrato. (Desp. CPAMB-0364/1.3/19).

**Comunicado**  
Extrato de Homologação do Convite BEC nº CPAMB-198/0059/19  
Processo nº CPAMB- 2019198119  
Oferta de Compra: 18019800012019OC00262  
Objeto: Equipamentos de Informática  
Contratante: Estado de São Paulo - Polícia Militar Ambiental (CPAMB - UGE 180.198).  
Fundamento legal: artigo 43, VI, da Lei 8.666/93, c/c. artigo 4º, X, do Regulamento do Convite BEC, anexo ao Decreto 61.363/15, e artigo 4º, XIII, do Decreto 57.947/12.  
Item 1 - 12 Rolos de Cabo de Par Trançado, Sifafísico: 518310-3, valor unitário R\$ 530,00; valor total R\$ 6360,00; Empresa vencedora: ANDRÉ LUIZ KRIECHLE POTIENS ME cnpj 22.415.106/0001-99, Nota de Empenho 2019NE01602 emitida em: 22-10-2019, entrega até 22-11-2019;  
Crédito Orçamentário: Exercício: 2019; Fonte: 001001001 Tesouro; PTRES: 180.422, Elemento de Despesa: 339030-61.  
Designando o Oficial Chefe da Seção de Logística do CPAMB como Gestor do Contrato. (Despacho nº CPAMB-0365/1.3/19).

**CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR**

**Comunicado**  
O Dirigente da UGE 180.388 – Centro de Operações da Polícia Militar, em conformidade com o previsto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, Designou como gestor titular o 1º Tenente PM Danilo Alexandre Cabrelli, CPF 121.730.418-51 e como gestor eventual o Cb PM Adelson Nogueira da Silva, CPF: 101.519.528-84, ambos deste Centro de Operações, do Contrato nº Copom-017/80/19, decorrente da Dispensa de Licitação Nº DL-388/0005/19, que versa sobre a contratação de empresa especializada em serviço de recarga de extintores do Centro de Operações da Polícia Militar, durante a vigência contratual, nas condições de habilitação e na regularidade fiscal e trabalhista pertinentes. (Despacho de Designação de Gestor Nº Copom-166/80/19).

**Administração Penitenciária****GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SAP-149, de 22-10-2019**

*Autoriza a abertura de inscrições de servidores pertencentes às classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social, Psicólogo), Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Médico (Clínico Geral e Psiquiátrico), Oficial Operacional (Motorista) e Oficial Administrativo interessados em se transferirem para o futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá, que se subordinará a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado*

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando a necessidade de constituir o quadro de servidores do futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá, resolve:

Artigo 1º – Autorizar a abertura de inscrição de servidores pertencentes às classes de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Assistente Social, Psicólogo), Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Auxiliar/Técnico de Enfermagem, Médico (Clínico Geral e Psiquiátrico), Oficial Operacional (Motorista) e Oficial Administrativo, interessados em se transferirem para o futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá, que se subordinará à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Artigo 2º – Os interessados deverão se dirigir ao Centro/ Núcleo de Pessoal, de sua unidade de classificação e protocolar requerimento constando data e horário de entrega.

Artigo 3º – Efetuada a inscrição esta será analisada pelo Núcleo de Movimentação de Pessoal, que confirmará ou não a inclusão do servidor na Lista.

Artigo 4º - A partir da confirmação da inscrição, os servidores serão incluídos na Lista, obedecendo o maior tempo de serviço com base na data de exercício no cargo/função-atividade nesta Secretaria.

Parágrafo único: Se necessário, será solicitado ao Núcleo de Pessoal da unidade de classificação do servidor, certidão com a contagem de tempo de serviço.

Artigo 5º – Os requerimentos deverão ser encaminhados ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, do Centro de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, somente por correio eletrônico notes (Viviane Cristina Silveira), no período de inscrição.

Artigo 6º – As transferências serão realizadas considerando o quadro de pessoal da Unidade Prisional de origem do servidor, sempre respeitando a conveniência administrativa e em caso de empate, o critério de desempate será maior idade.

Artigo 7º - Os servidores inscritos na lista, de que trata o artigo 3º desta resolução que comprovarem residir no Município de Caiuá terão prioridade na transferência.

§ 1º - Os servidores que comprovarem residir no mínimo 12 meses no município de Caiuá, até a data da publicação desta instrução, terão prioridade na transferência, desde que os demais critérios sejam preenchidos. Para tanto, deverão apresentar original e cópia (legível) da documentação comprobatória de residência (conta de água, luz, telefone (fixo), sendo uma do mês vigente e a outra que anteceda os 12 meses ou contrato de locação registrado em cartório até a data anterior à publicação desta instrução).

§ 2º - A cópia (legível) da documentação de que trata o § 2º deste artigo deverá conter o carimbo de confere com o original e a assinatura do servidor responsável pela conferência, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Movimentação de Pessoal, do Centro de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos, somente por correio eletrônico notes (Viviane Cristina Silveira), no período de inscrição.

§ 3º - O não encaminhamento dos documentos (legíveis) elencados no § 2º, deste artigo não ensejará nova solicitação de documentação comprobatória por parte do Núcleo de Movimentação de Pessoal do Centro de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, deste Departamento de Recursos Humano, e o servidor não será classificado como residente.

Artigo 8º – O servidor que não mais desejar ser transferido deverá comunicar a desistência antes da publicação do ato, mediante requerimento a ser protocolado no Centro/Núcleo de Pessoal da unidade em que estiver classificado, o qual comunicará o mais breve possível, o Núcleo de Movimentação de Pessoal, do Centro de Planejamento e Gestão de Recursos Humanos, do Departamento de Recursos Humanos.

Artigo 9º - O desligamento ocorrerá no dia da publicação do ato e, quando a movimentação ocorrer entre unidades de municípios diversos, será concedido um período de trânsito de até 08 dias a contar do desligamento do servidor, para que o mesmo assuma o exercício na unidade de destino.

Artigo 10 – As inscrições, bem como a entrega dos documentos, deverão ser efetuadas no período de 24 a 30-10-2019.

Artigo 11 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução SAP-148, de 22-10-2019**

*Autoriza a abertura de inscrições de servidores pertencentes à carreira de Agente de Segurança Penitenciária e à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, interessados em se transferirem para o Centro de Detenção Provisória de Caiuá que se subordinará à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado*

O Secretário da Administração Penitenciária, considerando a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de transferência por meio da Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE e visando compor o quadro de servidores da futura unidade prisional, com previsão de funcionamento neste exercício, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a abertura de inscrições de servidores pertencentes à carreira de Agente de Segurança Penitenciária e à classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, interessados em se transferirem para o futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá, que se subordinará à Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado.

Artigo 2º – As inscrições serão efetuadas por meio da Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE, visando à composição do quadro funcional do futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá.

Artigo 3º – Poderão se inscrever na LPTE os Agentes de Segurança Penitenciária e os Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária que contem, no mínimo, com 6 meses de efetivo exercício no cargo, exceto aqueles classificados em caráter provisório e aguardando escolha de vaga:

Parágrafo único: Caso seja identificado algum cadastro irregular na LPTE, o mesmo será excluído sem prévio aviso.

Artigo 4º – Os servidores inscritos na LPTE, de que trata o artigo 2º desta resolução, que comprovarem residir no mínimo 12 meses no Município de Caiuá, até a data da publicação desta resolução, terão prioridade na transferência, desde que os demais critérios sejam preenchidos.

Artigo 5º - A classificação na Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE será realizada obedecendo ao critério de maior tempo de efetivo exercício na atual unidade de classificação do servidor.

Parágrafo único: Os servidores classificados em definitivo e que prestaram serviços em caráter provisório em outra unidade prisional, terão o tempo de serviço computado para inscrição na presente lista.

Artigo 6º - Havendo empate na classificação terá preferência o servidor que tiver mais idade na data do término do período destinado às inscrições. Se necessário, será exigida a apresentação de Certidão de Nascimento/Casamento.

Artigo 7º - As transferências serão realizadas obedecendo a ordem de classificação e observada a defasagem do quadro da Unidade Prisional de origem do servidor, sempre respeitando a conveniência administrativa.

Parágrafo único: o servidor preterido conforme caput deste artigo, será incluído na Lista Prioritária de Transferência – LPT, quando essa for disponibilizada, mediante manifestação do mesmo, todavia será obedecida sua ordem de classificação.

Artigo 8º - O ato de transferência não se concretizará se o servidor estiver respondendo Processo Administrativo Disciplinar – PAD:

Parágrafo único: Em caso de Sindicância, a concretização do ato de transferência ficará condicionada à conveniência administrativa, após análise de cada caso pela Chefia de Gabinete onde serão levadas em consideração a natureza da infração e sua consequência.

Artigo 9º - Os servidores interessados em se transferirem para o futuro Centro de Detenção Provisória de Caiuá, deverão comparecer no Núcleo de Pessoal, de sua unidade de classificação, a fim de verificar os procedimentos necessários.

Artigo 10 – Definir, com base no § 3º do art 60 da Lei 10.261/68, que o desligamento ocorrerá no dia da publicação do ato e, quando a movimentação ocorrer entre unidades de municípios diversos, será concedido um período de trânsito de até 08 dias a contar do desligamento do servidor, para que o mesmo assuma o exercício na unidade de destino.

Artigo 11 - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos - DRHU desta Pasta a editar instrução, definindo critérios e procedimentos necessários a serem observados pelas autoridades responsáveis.

Artigo 12 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES/ INSTRUÇÃO DRHU nº 02 DE 22-10-2019	
DATAS PREVISTAS	EVENTOS
23/10/2019	Publicação da Resolução SAP nº. 148/2019
23/10/2019	Publicação da Instrução DRHU nº. 02/2019, para ASP's e A EVP's interessados em se transferirem para o Centro de Detenção Provisória de Caiuá por meio da LPT Especial
24 a 30/10/2019	Período de inscrição cabendo ao servidor preencher o Anexo II no Núcleo de Pessoal de sua atual unidade prisional de classificação. Anexos II e III, estará disponível no site <a href="http://www.sap.sp.gov.br">www.sap.sp.gov.br</a> . Dirigente do Núcleo de Pessoal deverá preencher o anexo III.
30/10/2019	Data limite para entregar no Núcleo de Movimentação de Pessoal - DRHU, as cópias dos anexos II, III, bem como, as documentações comprobatórias DOS SERVIDORES RESIDENTES no município.

**ANEXO II****REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA LPT ESPECIAL****CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAIUÁ****Senhor(a) Diretor(a) do Núcleo de Pessoal,**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RS \_\_\_\_\_

cargo \_\_\_\_\_, classificado

na(o) \_\_\_\_\_,

solicito minha inscrição na Lista Prioritária de Transferência Especial – LPTE e

declaro estar ciente do disposto na Resolução SAP nº /2019 e dos critérios

e procedimentos da Instrução DRHU nº /2019.

Residente: Sim (  ) Não (  )

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do servidor

Carimbo e assinatura  
Diretor do Núcleo de Pessoal

**ANEXO III****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA****COORDENADORIA**

:

**UNIDADE**

:

**CERTIDÃO DE APURAÇÃO DE TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ATUAL UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO Nº**

CERTIFICO, para fins de inscrição na Lista Prioritária de Transferência Especial - LPTE, para o Centro de Detenção Provisória de Caiuá, conforme previsto na Resolução SAP nº 148, de 22, publicada em 23/10/2019 e Instrução DRHU nº 02, de 22, publicada em 23/10/2019, que o servidor abaixo identificado registrou até **30 de setembro de 2019** o seguinte tempo de serviço no cargo, nesta unidade de classificação.

Nome do interessado		CPF	
Cargo/Função-Atividade		Sub-Quadro	Padrão
<b>APURAÇÃO DO TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO NA ATUAL UNIDADE DE CLASSIFICAÇÃO</b>			
DATA INÍCIO :		DATA FIM :	
TEMPO BRUTO :		0	
TEMPO LÍQUIDO (EFETIVO EXERC.) :		0	

ANO	J	I	FM	LS	LF	LM	Art.70	SP	Art.202	TOTAL
2017										0

2016										0
2015										0
2014										0
2013										0
2012										0
2011										0
2010										0
2009										0
2008										0
2007										0
2006										0
2005										0
2004										0
2003										0
2002										0
2001										0
2000										0
1999										0
1998										0
1997										0
1996										0
1995										0
1994										0
1993										0
1992										0
1991										0
1990										0